Proc. 095/2023
Fl. 1024
Ass. C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Raimundo Marcos Almeida de Souza**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 095/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 059/2023** para Registro de Preços, homologado em 25/01/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, da seguinte empresa indicadas abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – EMPRESA V. DE P. DA SILVA JUNIOR, com sede na AV. Dr. Zanny, nº 2286, Centro, CEP: 69.360-000 – Caracaraí– RR, inscrita no CNPJ sob o nº **42.092.906/0001-23**, neste ato representado pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.715.869-08, Cédula de Identidade nº 206258 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAÍ/RR, **vencedora dos Itens Nº** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	"T" Esgoto Curto 100x100mm 4x4, em PVC, incorporação de redes SD a 90°	Tigre	UND	5	R$ 31,85	R$ 159,25	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
2	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em PVC,	Tigre	UND	50	R$ 7,96	R$ 398,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
3	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4, em PVC	Tigre	UND	30	R$ 10,24	R$ 307,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
4	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em PVC	Tigre	UND	30	R$ 13,65	R$ 409,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

5	Adesivo plástico para soldagem a frio PVC incolor 75g	Tigre	UND	120	R$ 10,24	R$ 1.228,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
6	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto.Utilização: Adulto, formato: Oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: EVA, cor branca	Tigre	UND	64	R$ 60,29	R$ 3.858,56	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
7	Bacia convencional (Vaso Sanitário), cor branca, Material: cerâmica, Dimensões: 97x50cm (A x L)	Deca	UND	24	R$ 250,25	R$ 6.006,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
8	Anel de vedação para vaso sanitário	Tigre	UND	64	R$ 27,07	R$ 1.732,48	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
9	Relé fotovoltático	Qualitronix	UND	60	R$ 73,94	R$ 4.436,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
10	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	Granplast	UND	34	R$ 62,56	R$ 2.127,04	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
11	Cimento, saca 50Kg, Tipo I	Nassau	SC	150	R$ 68,25	R$ 10.237,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
12	Conduíte, corrugado PVC, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	Tramontina	ROLO	5	R$ 159,25	R$ 796,25	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
13	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A - 250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	Tramontina	UND	30	R$ 25,93	R$ 777,90	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
14	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2P+T 20A -250V	Tramontina	UND	30	R$ 23,78	R$ 713,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
15	Conjunto caixa com tomada dupla 2P+T 20A - 250V	Tramontina	UND	30	R$ 28,21	R$ 846,30	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

Proc. 005/2023
Fl. 165
Ass.

Proc. 095/2023
Fl. 166
Ass.

16	Conjunto com 3 interruptores simples 10A -250V (Afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	Tramontina	UND	30	R$ 26,39	R$ 791,70	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
17	Conjunto de interruptor + tomada 2P+T 20A - 250V (Afastadas), placa em AB alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	Tramontina	UND	100	R$ 27,53	R$ 2.753,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
18	Disjuntor bifásico de 30 A	Tramontina	UND	70	R$ 53,46	R$ 3.742,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
19	Disjuntor trifásico de 50 A	Tramontina	UND	25	R$ 70,53	R$ 1.763,25	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
20	Dobradiças para porta, Inox, com anéis "3 1/2 X 3"	Pado	CX	34	R$ 24,46	R$ 831,64	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
21	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	Pado	CX	25	R$ 77,35	R$ 1.933,75	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
22	Ferrolho, Material: Base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, Acabamento: Epox Preto, Tamanho: 04 Polegadas, Detalhe: Base com 06 perfurações para parafuso, Embalagem: Caixa com 06 pares	Pado	CX	10	R$ 23,78	R$ 237,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
23	Fita isolante preta 19mm X 0,13mm X 20m	Norton	ROLO	80	R$ 9,10	R$ 728,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
24	Fita veda rosca, 18mm X 50m	Tigre	UND	80	R$ 4,55	R$ 364,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
25	Forro, em material PVC, Dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (M²) de comprimento, branco neve, acabamento liso	Pro Forma	M²	120	R$ 54,60	R$ 6.552,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
26	Grampo Fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	Niktel	KG	20	R$ 45,50	R$ 910,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

Proc. 095/2023
Fl. 167
Ass. C

27	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 25mm.	Tigre	UND	50	R$ 3,41	R$ 170,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
28	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 40mm.	Tigre	UND	30	R$ 11,15	R$ 334,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
29	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 50mm.	Tigre	UND	30	R$ 13,09	R$ 392,70	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
30	Joelho, esgoto, em material PVC, 90° soldável, 100mm.	Tigre	UND	5	R$ 15,70	R$ 78,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
31	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	Avant	UND	300	R$ 10,81	R$ 3.243,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
32	Lavatório suspenso, Material: Louça, 46Cm de largura, 16Cm de Altura, 34Cm de Profundidade, na cor branca.	Mari Louças Sanitárias	UND	34	R$ 159,25	R$ 5.414,50	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
33	Lixa, Folha, Grana: 180.	Foxlux	UND	300	R$ 3,41	R$ 1.023,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
34	Carros de mão	Metalpama	UND	8	R$ 284,38	R$ 2.275,04	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
35	Lima chata	Mtx	UND	40	R$ 26,16	R$ 1.046,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
36	Plafon com soquete bivolt.	Eztechs	UND	150	R$ 10,24	R$ 1.536,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
37	Prego aço polido, 13 X 15.	Gerdau	KG	60	R$ 38,68	R$ 2.320,80	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
38	Prego aço polido, 18 X 30.	Gerdau	KG	60	R$ 40,95	R$ 2.457,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
39	Prego Telheiro (Pregão), (onda 24), 22x48mm	Gerdau	KG	20	R$ 36,40	R$ 728,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
40	Mictório masculino	Deca	UND	6	R$ 409,50	R$ 2.457,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
41	Sifão PVC flexível multiuso	Tigre	UND	100	R$ 12,51	R$ 1.251,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
42	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	Brasilit	UND	250	R$ 20,48	R$ 5.120,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
43	Vaso sanitário acoplado	Deca	UND	40	R$ 817,86	R$ 32.714,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
44	Refletor de led 200 watts	Super Led	UND	60	R$ 508,46	R$ 30.507,60	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
45	Cabo 6mm 100mt	Condutec	PÇA	20	R$ 1.114,75	R$ 22.295,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E CONTINUIDADE
005/2023
168
Ass.

46	Cabo multiplexado 100mt	Condutec	PÇA	20	R$ 1.456,00	R$ 29.120,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
47	Cabo 10mm 100mt	Condutec	PÇA	20	R$ 1.450,31	R$ 29.006,20	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
48	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	Herc	UND	60	R$ 14,79	R$ 887,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
49	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	Tigre	UND	15	R$ 108,06	R$ 1.620,90	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
50	Tubo PVC soldável de 25mm, com 6m	Tigre	UND	30	R$ 38,68	R$ 1.160,40	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
51	Tubo, material: PVC, Bitola: 40mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	Tigre	UND	20	R$ 79,63	R$ 1.592,60	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
52	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	Tigre	UND	20	R$ 88,73	R$ 1.774,60	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
53	Vedante carrapeta PVC para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	Luconi	PCT	15	R$ 13,09	R$ 196,35	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
54	Tinta acrílico econômico branco neve 18 LT	Glasurit	UND	10	R$ 279,83	R$ 2.798,30	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
55	Tinta acrílico semi brilho laranja 18 LT	Glasurit	UND	15	R$ 546,00	R$ 8.190,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
56	Tinta acrílico semi brilho palha 18 LT	Glasurit	UND	15	R$ 546,00	R$ 8.190,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
57	Brocha 18 x 8cm	Atlas	UND	50	R$ 18,20	R$ 910,00	V. DE P. DA SILVA JUNIOR
VALOR TOTAL:						**R$ 255.453,61**	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Proc. 035/2023
169
Ass. C

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1° do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Proc. 095/2023
Fls. 171
Ass. C

VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Proc. 095/2023
Fls. 179
Ass.

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 095/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 19 de fevereiro de 2024.

Proc. 095/2023
Fl. 173
Ass.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR
CPF: 046.715.869-08
V. DE P. DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 42.092.906/0001-23

TESTEMUNHAS:

Raimara Pereira
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 042.263.762-86

Baltaz Lopes Rico
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 015.779.202-10